



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº. 021/89 - De 10 de Novembro de 1.989.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, nos termos do Item V, do art. 41, da Lei nº 8.268, de 11 de Julho de 1.977 (Lei Orgânica dos Municípios) aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total das despesas fixadas para o exercício de 1.989, através da Lei nº 009/88, de 01.12.88, visando constituir reforços dos elementos de despesas constantes nas funções, programas, subprogramas, projetos e atividades.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei, retroagirão a partir de 1º de Setembro de 1.989.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 1989.


Ubiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:- Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma cópia da presente Lei, no Placard - desta Prefeitura, no lugar de costume e - de acordo com a Lei.


Hidéko Nakamura Miyagi
Chefe do Gabinete do Prefeito